

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mairinque, terra- no sem benfeitorias, com área total de 8.043,62m² (oito mil, quarenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, destinado à construção da EEPG Parque Cecap, com medidas e confrontações constantes do memorial e plantas que fazem parte do proc. PR-4 3134/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Inician-se as divisas no ponto 01 na Avenida Dois junto à lateral direita do terreno de propriedade do Lions Club, segue rumo NW 58° 07' SE e com 73 metros, divisando com o Lions Club e Prefeitura Municipal de Mairinque até o ponto 02; desse ponto desflete à direita e segue com o rumo de SW 31° 53' NE e 110,00 metros, divisando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mairinque até o ponto 03, na margem da Avenida Vinte; desflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 25 metros, divisando com o alinhamento predial da Avenida Vinte até o ponto 04, segue em reta com o rumo de NW 58° 07' SE com 41,50 metros, ainda pelo alinhamento predial da Avenida Vinte chega ao ponto 05, entra em curva com o desenvolvimento de 14,14 metros, atinge o ponto 06; segue em reta com o rumo de SW 31° 53' NE e 98,00 metros confrontando com a Avenida Dois até o ponto inicial, fechando o perímetro da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986

Dá destinação a imóvel para ser utilizado pela Divisão de Transportes da Secretaria da Segurança Pública

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à administração da Secretaria da Segurança Pública, para ser utilizado pela Divisão de Transportes da Pasta, o imóvel situado à Avenida Presidente Wilson n.ºs 2.109, 2.119 e 2.185, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado nos trabalhos técnicos constantes do Protocolado Especial n.º 5.178, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel situado nesta Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, com destino à construção do prédio do Centro de Saúde de Vila Medeiros, a área de terreno, com 2.250,96m² (dois mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), situada à Rua Eurico Sodré, no bairro de Vila Medeiros, nesta Capital, parte do imóvel da EEPG Miguel Vieira Ferreira, perfeitamente descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos de levantamento e avaliação constante do proc. 70.218/80, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986

Fixa competência para decisão dos requerimentos referentes à aplicação do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 481, de 29 de agosto de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a exposição de motivos do Secretário da Fazenda.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica atribuída ao Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda a competência para decisão dos requerimen-

tos relativos às integrações previstas no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 481, de 29 de agosto de 1986.

Artigo 2.º — Os processos cujos pedidos tenham sido deferidos serão encaminhados, depois de lavradas as respectivas apostilas, à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, para registro e demais providências.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986

Substitui interventor do Hospital e Maternidade de São Marcos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12, inciso VI, alínea "a" do Decreto-lei n.º 211, de 30 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 24.673, de 30 de janeiro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Fica designado como interventor o Sr. Elpídio José Mieldazis, RG 9.649.078, sendo-lhe atribuídos poderes de gestão e administração de entidade."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.860, DE 9 DE SETEMBRO DE 1986

Transfere funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, a pedido, as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Técnico Agrícola, padrão 7-A da Escala de Vencimentos 2, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Marcelino José Alves Rodrigues, RG 10.465.608, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Antonio Luiz Porto, RG 6.023.301, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, em clero decorrente da dispensa de Mauro Martins, RG 7.331.227, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Zenaido Afonso, RG 3.543.759, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

V — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, em clero decorrente do falecimento de Augusto Trevisan, RG 4.793.470, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Fica excluída da Relação N.2, anexa ao Decreto n.º 51.216, de 6 de janeiro de 1969, no que se refere a Secretaria da Justiça, 1 (uma) função de Escriturário Assistente de Administração, referência "34", situação antiga, exercida por Augusto Romão.

Artigo 3.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 20.194, de 16 de dezembro de 1982, que transferiu 1 (um) cargo de Inspetor de Alunos, padrão 12-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Waldemar Rolim Palma, RG 3.629.962, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2.º a 7 de janeiro de 1969 e os efeitos do artigo 3.º a 17 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Aldo Marco Antonio,

Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.847, DE 8 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação

Na Tabela 1, Suplementação, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	Cx8
Suplementação	
17	Secretaria da Justiça
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
	Subtotal
	TOTAL
Abvidades	
Coord. e Administração Geral da Pasta	
02.04.021.2.234	Corrente
	Capital
	Total
	50.000,00
Manutenção dos Próprios	
02.04.021.2.879	405.680,00
	405.680,00
	TOTAIS
	535.680,00
17.03	Procuradoria Geral do Estado
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores
	Subtotal
	TOTAL
Atividades	
Assistência Judiciária no Estado	
02.04.014.2.238	Corrente
	Capital
	Total
	1.504.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte	
02.04.014.2.881	80.000,00
	80.000,00
Manutenção dos Próprios	
02.04.014.2.882	563.988,00
	563.988,00
Administrativa e Manutenção da PGF	
02.04.021.2.243	1.270.650,00
	1.270.650,00
	TOTAIS</td